

---

**S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**  
**Despacho n.º 344/2015 de 6 de Fevereiro de 2015**

---

Considerando que, por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho e do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 02 de agosto, compete à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, promover a proteção, a valorização e a utilização dos recursos naturais regionais, com vista a um desenvolvimento sustentável, promovendo a salvaguarda e valorização do património paisagístico e a conservação da natureza e da biodiversidade, bem como promover a informação, sensibilização, educação e formação nos domínios sob sua tutela e ainda, assegurar a cooperação com entidades públicas e privadas, regionais, nacionais e internacionais nos domínios sob a sua tutela.

Considerando que a Associação MiratecArts tem por finalidade realçar o indivíduo, a equipa e a produtividade organizacional no mundo das artes através da produção, promoção e apresentação de artistas, mostras e eventos abrangendo as várias disciplinas artísticas, bem como através da realização de eventos educativos culturais para as várias gerações.

Considerando que a Associação MiratecArts, pretende realizar o MONTANHA PICO FESTIVAL, projeto que pretende dar visibilidade à ilha do Pico através da montanha e assuntos globais ambientais devido à cultura de regiões montanhosas.

Considerando que o projeto em causa pretende, através do diálogo sobre a riqueza e diversidade montanhosa no mundo, estimular iniciativas concretas em todos os níveis para enfrentar as ameaças, melhorar a qualidade de vida e sustentar ambientes saudáveis nas regiões de montanha do mundo, mais especificamente a ilha montanha do Pico.

Considerando que foi solicitada a colaboração da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, com vista à disponibilização de meios financeiros.

Considerando que o apoio previsto se enquadra nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 e na alínea *d)* do n.º 2 do artigo 17.º, no n.º 1 do artigo 21.º, bem como na alínea *d)* do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio.

Ao abrigo do disposto nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas *e)* do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, nas alíneas *e)* e *m)* do artigo 2.º e nas alíneas *g)* do artigo 3.º do Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto e ainda nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 e na alínea *d)* do n.º 2 do artigo 17.º, no n.º 1 do artigo 21.º, bem como na alínea *d)* do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio e de despacho autorização de Sua Excelência o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, datado de 19.01.2015, exarado na etapa n.º 18 da Distribuição SGC/100/2014/20908;

- 1- É atribuída à Associação MiratecArts, com sede na Estrada Regional, n.º 29, 9950-153 Candelária, concelho da Madalena, ilha do Pico, pessoa coletiva n.º 510 104 371, no âmbito da comparticipação financeira total prevista de 5.000,00 € (cinco mil euros), a primeira tranche da mesma, no montante de 4.000,00€ (quatro mil euros), de acordo com a alínea *a)* do n.º 1 da Cláusula 2.ª do contrato de cooperação técnica e financeira, celebrado a 19 de janeiro de 2015, entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Associação MiratecArts, com vista à promoção da proteção e valorização da Montanha do Pico como património paisagístico, para um desenvolvimento sustentável,

promovendo, ainda, a informação e a sensibilização ambientais, visando também conservação da natureza e da biodiversidade.

- 2- Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 01, Ação f, Classificação Económica 04.07.01 O, do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional para o ano económico de 2015.

04 de fevereiro de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.